



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII ▪ EDIÇÃO nº 1409

FÁTIMA DO SUL-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 450/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder aos (às) Servidores (as) Públicos (as) Municipais, CONFORME ANEXO I desta

portaria, as porcentagens correspondentes ao “ADICIONAL DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO”, em seu vencimento base mensal, de acordo com o inciso IV do art. 60 da Lei Complementar nº 124 de 02 de outubro de 2024 e, conforme requerimentos constantes nos processos administrativos relacionados no anexo I, a partir de 01/11/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DEFERIDOS

NOME	CARGO	SECRETARIA	CURSO	%
Cassia Felisberto Belarmino	Médico Veterinário	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Vigilância Sanitária e Qualidades dos Alimentos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 79-11/11/2025	18
Darlene Maria Muller Ciríaco	Engenheiro Civil	SEMOVS	Pós- Graduação Latu Sensu em Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto- Faculdade Iguaçu, Lv. 7/IGU, Folha 27-25/11/2025.	18
Genilson Jose de Souza	Agente Patrimonial	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Segurança Pública-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 59-27/03/2025	18
Katia Solange Dias de Souza	Assistente de serviços administrativos	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 53-04/11/2025	18
Leonildo Aparecido Neto	Agente de Combates a Endemias	SESAU	Pós- Graduação Latu Sensu em Vigilância sem Saúde Epidemiológica- Faculdade Iguaçu, Lv. 7/IGU, Folha 10-19/11/2025.	18
Mariana Julia Pioli da Costa	Odontólogo ESF	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Estratégia de Saúde da Família(ESF) -Ipemig Lv. 013, Folha -050 05/11/2025	18

Marivaldo Silva de Souza	Técnico de Serviços Organizacionais	SEGESP	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão de Pessoas e Recursos Humanos-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 55-04/11/2025	18
Nádia Figueredo Araujo	Técnico de Serviços Organizacionais	SEMECT	Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão Educacional-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 61-05/11/2025	18
Naiara Lemos Martins	Farmacêutica	SESAU	Pós-Graduação Latu Sensu em Vigilância Sanitária em Saúde-Faculdade Iguaçu Lv. 6/IGU, Folha 79-11/11/2025	18
Rafaela Moreno	Assistente de Educação Infantil	SEMECT	Graduação em Licenciatura de Artes Visuais-Favenni Lv. 02/2025, Folha 1436 19/12/2024.	15

PORTARIA Nº. 457/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais, relacionados no Anexo Único desta, Lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme **(B.I.M)**, nos Termos dos Artigos 161 e 171 da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos quinze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco (15.12.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº.457/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOME	CARGO	PRAZO	PRORROGAÇÃO	PERÍODO
ABIZAEL FIALHO DE CARVALHO	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	60 DIAS	SIM	13.11.2025 A 11.01.2026
ALICE DIAS DE LIMA	PROFESSOR	05 DIAS	NÃO	01.12.2025 A 05.12.2025
ALOISA GONÇALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90 DIAS	SIM	25.11.2025 A 22.02.2026
ANA KAROLINA BARBOSA	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	10 DIAS	NÃO	19.11.2025 A 28.11.2025
ANTONIO NILSON DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	15 DIAS	NÃO	08.11.2025 A 22.11.2025
APARECIDO DE SOUZA FILGUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANA	15 DIAS	NÃO	08.11.2025 A 22.11.2025
ARILAINE SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	15 DIAS	NÃO	14.11.2025 A 28.11.2025
CELSO MACIEL DA SILVA JUNIOR	TOPÓGRAFO	30 DIAS	NÃO	25.11.2025 A 24.12.2025
CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	60 DIAS	NÃO	26.11.2025 A 24.01.2026
GESELDA PEREIRA VIEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	180 DIAS	SIM	26.11.2025 A 24.05.2026
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	15 DIAS	NÃO	18.11.2025 A 02.12.2025
KARIN CRISTINE BARCELA DE FREITAS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 DIAS	NÃO	17.11.2025 A 16.12.2025
MAGLIONE DOS SANTOS LIRA MARCELINO	PROFESSOR	10 DIAS	NÃO	14.11.2025 A 23.11.2025
MAGLIONE DOS SANTOS LIRA MARCELINO	PROFESSOR	25 DIAS	SIM	24.11.2025 A 18.12.2025
MARENILZA NUNES DE ARAUJO RICCI	AG. DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	90 DIAS	NÃO	14.11.2025 A 11.02.2026
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	05 DIAS	NÃO	01.12.2025 A 05.12.2025
MARIA EUNICE BRASILEIRO	PROFESSOR	30 DIAS	NÃO	13.11.2025 A 12.12.2025
MARINALVA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	14 DIAS	NÃO	12.11.2025 A 25.11.2025
VITOR CAMILO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 DIAS	NÃO	11.11.2025 A 10.12.2025

PORTARIA Nº 458/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação para tomar posse no cargo para o qual foi aprovado no concurso público nº 001/2023 e dá outras providências.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o requerimento datado de 17.11.2025, formalizado pelo Sr.º: **THIAGO RAFAEL PRETTO**, que solicita prorrogação da data para tomar posse no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 30H**, para o qual foi aprovado no Concurso Público nº. 001/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER**, o Sr.º. **THIAGO RAFAEL PRETTO**, prorrogação de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo público de **ENGENHEIRO CIVIL – 30H**, para o qual foi aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2023, tendo sido nomeado através da Portaria nº 446/2025 de 27.11.2025, publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 1.395 de 27.11.2025, na página 01, em conformidade com o disposto do Artigo 20 § 1º da Lei Complementar nº 006 de 14.05.1990.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17.12.2025).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

AVISO CHAMADA PÚBLICA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2025
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Fatima do Sul – MS, por intermédio do Departamento de Licitação, sito à Rua Ipiranga, N.º 800, Jardim Hidalgo, na cidade de Fatima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARTICULAR VISANDO À OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE 02 (DOIS) QUIOSQUES PÚBLICOS LOCALIZADOS NA ILHA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS, DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O USO PÚBLICO, COM FINALIDADE TURÍSTICA, GASTRONÔMICA E DE LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Os interessados deverão protocolar a documentação até o dia **25/02/2026 as 08:00hs. A Sessão Pública será realizada no 25/02/2026, às 09:00hs** na Departamento de Licitação, localizada na Rua Ipiranga, N.º 800, Fatima do Sul/MS, CEP: 79700-000.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, N.º 800, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min, solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3467-7500 ou pelo e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fatima do Sul – MS, 17 de dezembro de 2025.

Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratações

EDITAL



EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Fátima do Sul/MS, por meio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, torna público o **Processo de Seleção de Famílias Acolhedoras**, destinado ao credenciamento de famílias interessadas em participar do **Serviço Família Acolhedora**, nos termos da **Lei Municipal nº 1.244, de 19 de novembro de 2018**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção, avaliação e credenciamento de famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, afastados temporariamente de sua família de origem por medida de proteção.

1.2. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes residentes no Município de Fátima do Sul e em seu Distrito de Culturama, conforme disposto no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.244/2018.

2. DO CARÁTER DO ACOLHIMENTO

2.1. O acolhimento familiar possui caráter provisório e excepcional, não se confundindo com adoção ou guarda definitiva, e perdurará somente pelo tempo necessário à reintegração familiar ou colocação em família substituta, conforme determinação judicial.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 07 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, no horário das 07h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Celcio Joaquim de Barros, nº 1069 – Centro;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO



Poderão se inscrever famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuir residência fixa no Município de Fátima do Sul ou no Distrito de Culturama;
- II – pelo menos um dos integrantes deve ter mais de 25 (vinte e cinco) anos;
- III – possuir condições adequadas de moradia, higiene, salubridade e segurança;
- IV – não possuir histórico de violência doméstica;
- V – demonstrar disponibilidade afetiva, emocional e estrutural para o acolhimento;
- VI – concordar com o acompanhamento permanente da equipe técnica;
- VII – obter parecer favorável da equipe técnica responsável pela avaliação;
- VIII - Disponibilidade para participar do processo de formação inicial.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição e entrega da documentação exigida;
- b) entrevistas individuais e familiares;
- c) estudo psicossocial;
- d) visitas domiciliares;
- e) participação obrigatória em capacitação prévia;
- f) elaboração de parecer técnico conclusivo.

5.1. No ato da inscrição, as famílias interessadas deverão apresentar, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica durante o processo de avaliação, os seguintes documentos:

- I - Cópia de documento de identificação com CPF de todos os moradores da casa (RG ou CNH), no caso de crianças de até 12 anos que não tiverem RG e CPF, enviar a cópia da Certidão de Nascimento;
- II - Cópia do CPF, caso não conste no documento acima;
- III - Cópia de certidão de casamento (se houver);
- IV - Cópia de comprovante de endereço recente;
- V - Cópia de comprovante de renda dos moradores da casa que trabalham
- VI - Atestado de antecedentes criminais de todos os adultos da casa (acima de 18 anos);

5.2. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar o indeferimento da inscrição, a critério da equipe técnica responsável.



5.3. O não comparecimento ou a reprovação em qualquer etapa implicará a eliminação do processo seletivo.

6. DO CREDENCIAMENTO E PRAZO

6.1. As famílias consideradas aptas serão credenciadas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante avaliação da equipe técnica, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.244/2018.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A família acolhedora compromete-se a:

- I – oferecer ambiente familiar seguro, afetivo e protetivo;
- II – assegurar os direitos da criança ou adolescente acolhido;
- III – deverá atender todas as orientações e recomendações ofertadas pela equipe técnica;
- IV – colaborar com o processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta;
- V – deverá prestar informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido para equipe técnica que acompanha o serviço de acolhimento, sempre que solicitado;
- VI – possuir todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se a prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;
- VII – não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Fátima do Sul com a criança ou adolescente acolhido sem a previa comunicação a equipe técnica;

8. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1. À família acolhedora será concedido subsídio financeiro, nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.244/2018.

8.2. Cada família inscrita no serviço, fará jus ao subsídio financeiro no valor correspondente a 100% (cem por cento) de um salário mínimo nacional vigente, independentemente do acolhimento efetivo de criança ou adolescente.

8.3. O repasse do subsídio financeiro ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, após o cumprimento do prazo de carência de 30 (trinta) dias, não gerando



vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer natureza entre a família acolhedora e o Município.

8.4. Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora perceberá, além do subsídio previsto no item 8.2, o valor adicional correspondente a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente, por criança ou adolescente acolhido, destinado ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento, devido proporcionalmente ao número de dias de acolhimento, a ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1. A família acolhedora poderá ser desligada do serviço nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 1.244/2018, inclusive por determinação judicial, descumprimento de obrigações legais ou solicitação da própria família.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente processo seletivo não garante o credenciamento, estando condicionada à avaliação técnica e à disponibilidade do serviço.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Fátima do Sul/MS, 17 de dezembro de 2025.

Secretária Municipal de Assistência Social

Coordenação do CREAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Prefeito Municipal

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 217/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 436.831,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.17.2114-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$112.788,30
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	112.788,30
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.303.18.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.550,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	35.550,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.17.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$288.492,88
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	288.492,88

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$35.550,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	35.550,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$288.492,88
1.601.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	288.492,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$112.788,30
1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	112.788,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FÁTIMA DO SUL
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 218/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 34.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$7.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.303.18.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.000,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.001.10.122.15.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.17.1025-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$27.000,00
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ** 958 **

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 227/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.002 - FUNDEB

09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.546.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
1.546.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

*** ***.958-**

Prefeito Municipal